SENTENÇA

Processo Digital n°: 1013819-79.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Responsabilidade do Fornecedor

Executado: Natani Cristine Terruggi
Executado: Via Varejo S/A e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Tendo em vista que os mandados de levantamentos (exequente e executada) já foram expedidos, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art.
 924, inciso II, do Código de Processo Civil

2 – Fls. 32: Indefiro, tendo em vista o COMUNICADO CG Nº 1526/2017 (Processo CPA nº 2017/098775): "...partir de 1º de março de 2017, as unidades judiciais não participantes do piloto deverão proceder aos levantamentos de depósitos em conta judicial através de Mandado de Levantamento Judicial-MLJ até eventual expansão do projeto. COMUNICA, ainda, que estas unidades deverão se abster de encaminhar ofício às agências bancárias objetivando a transferência eletrônica dos valores depositados em conta judicial.".

3 – Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 16 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA